



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.031/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado, com o objetivo de custear parte dos transportes de seus associados, nos deslocamentos para as localidades de Bagé/RS e Pelotas/RS.

Art. 2º - O auxílio financeiro será realizado no período de abril a dezembro de 2012, sendo pago R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - A Associação Integrada de Estudantes de Pinheiro Machado fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal da Fazenda, sob corolário de cancelamento do repasse.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a utilização das verbas objeto deste repasse, para o custeio de transporte de alunos que não estejam vinculados ao Sistema Oficial de Ensino, sob consequência do cancelamento do presente auxílio financeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

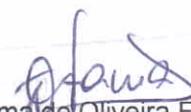
Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 21 de março de 2012.


José Antonio Duarte Rosa

Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.


Jovânia Lima de Oliveira Farias

Secretária Municipal da Administração

Publicado em
23.03.12